



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 4 de Maio de 2021 • Ano • Nº 431

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Fátima publica:

- **Justificativa Do Processo De Dispensa De Licitação Nº. 008/2021 -**
Objeto: Contratação De Pessoa Física Para Confecção De Projeto Básico, Executivo, Planilhas De Custo, Memorial Descritivo E Fiscalização De Reforma No Prédio Da Câmara Municipal De Fátima.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

“LEGISLAR PARA O BEM COMUM, EIS A SOBERANIA POPULAR”
WWW.camara.fatima.ba.io.org.br



JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021.

I OBJETO: contratação de pessoa física para confecção de projeto básico, executivo, planilhas de custo, memorial descritivo e fiscalização de reforma no prédio da Câmara municipal de Fátima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA, no uso de suas prerrogativas, vem dar publicidade ao procedimento, através de Dispensa de Licitação, Para contratação de pessoa física para confecção de projeto básico, executivo, planilhas de custo, memorial descritivo e fiscalização de reforma no prédio da Câmara municipal de Fátima em cumprimento do princípio da publicidade, contemplado no caput do art. 37 da Carta Magna em vigor.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - Preliminarmente, impede salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta, quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei nº. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo supramencionado disciplina as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 - No caso em comento, verifica-se existir previsão normativa, conforme narrativa do art.24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (sic), o qual dispõe sobre as hipóteses de incidência de dispensa de licitação sendo que fora realizada pesquisa de mercado através dos extratos de contratos da entidades de porte semelhante na micro região e esta contratação encontra-se com valor inferior em 50% dos valor médio obtido, bem como do que estava sendo praticado por esta mesma entidade, faço juntada a este procedimento das pesquisas de orçamento que foram atestadas como recebidas, porém só uma empresa apresentou cotação para o fornecimento dos produtos não nos deixando outra saída a não ser a contratação da mesma, para suprir as necessidades da Câmara municipal.

Verifica-se que contratação de empresa, está voltada para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal, Ademais os preços dos serviços estão compatíveis com os limites estabelecidos no inciso II do art. 24 c/c a alínea “a”, inciso II do art. 23, ambos da lei 8.666/93.

Fátima - Bahia, 04 de maio de 2021.

PRESIDENTE